

PROJETO DE LEI 5.604/2019 ¹

1. **Síntese da Matéria:**

O projeto de autoria da Deputada ERIKA KOKAY, altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, para excluir o limite de ingresso anual de efetivo no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuído a CSPCCO, CFT e CCJ. Na CSPCCP o projeto recebeu substitutivo.

2. **Análise:**

O PL original, ao revogar o art. 84, da Lei 12.086/2009, exclui a exigência de se observar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para promover os ingressos necessários à manutenção do efetivo dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do DF. Por sua vez, o substitutivo aprovado na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado atualiza os quantitativos do Anexo III, sem revogar o art. 84 da referida lei. Mantida, portanto, a exigência de previsão orçamentária, o PL 5.604/19, na forma do substitutivo da CSPCCO contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União

3. **Dispositivos Infringidos:**

--

4. **Resumo:**

Relator recomenda aprovação do PL 5.604/2019 na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Brasília, 12 de julho de 2022.

Gardel Rodrigues do Amaral

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

1

Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2197466>